



Prefeitura Municipal de Lambari

R. Tiradentes, 165 • 37480-000 • Minas Gerais

Tele/Fax: (35) 3271-4006

LEI MUNICIPAL Nº 1.484 DE 07 DE ABRIL DE 2005

“Altera o inciso III do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.481 de 11 de março de 2005”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMبارI

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso III do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.481 de 11 de março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III – Obedecendo o limite de até no máximo 25 (vinte e cinco) vagas, sendo 05 (cinco) para Oficiais de Serviços Públicos, nível 8, e 20 (vinte) para Auxiliar de Serviços Gerais”.

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 07 de abril de 2005.

Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal

Lúcio Gonçalves dos Reis
Chefe de Gabinete